

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 14/2024 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

ABRIL DE 2024

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SANOR – SANEAMENTO DE ORLÂNDIA SPE/SA.....	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	4
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	9
3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	11
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	11
4.2. PLANEJAMENTO.....	12
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	12
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	14
4.3.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	14
4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	16
4.3.4.1. Indicadores Operacionais (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019).....	16
4.3.4.2. Indicadores Contratuais	20
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	22
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	22
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	22
5.1.2. INFLAÇÃO.....	22

5.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	23
5.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	23
5.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	23
5.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	23
5.2.1.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	24
5.2.2.	ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	26
5.2.3.	CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	27
5.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	27
5.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	27
6.	CONCLUSÃO	28
6.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO	28
6.2.	APLICABILIDADE	28
7.	RECOMENDAÇÕES	29
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
	ANEXO I - ÍNDICES ECONÔMICOS	30
	ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	32
	ANEXO III - EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)	33
	ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	34
	ANEXO V - RELATÓRIO DO ANUÁRIO 2022 REFERENTE AO PMSB DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	37

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 008/2024, de 28 de março de 2024, a SANOR – Saneamento de Orândia SPE/SA encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 086/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no município de Orândia, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

O Município de Orândia firmou Convênio de Cooperação nº 04/2018, com a interveniência-anuência da Divisão de Água e Esgoto – DAE de Orândia, para a delegação de competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município, autorizada através da Lei Municipal Complementar nº 43, de 19 de dezembro de 2017.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SANOR – SANEAMENTO DE ORLÂNDIA SPE/SA

A SANOR – Saneamento de Orândia SPE/SA é responsável pela execução do Contrato de Concessão estabelecido pela Concorrência nº 01/2020, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Orândia.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Orândia, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 4.334, de 20/04/2023.

Os atuais membros do CRCS de Orândia foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 29.873 de 20/04/2023 e da Portaria nº 31.093 de 29/04/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criada nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico pelos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante o Exercício de 2023, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

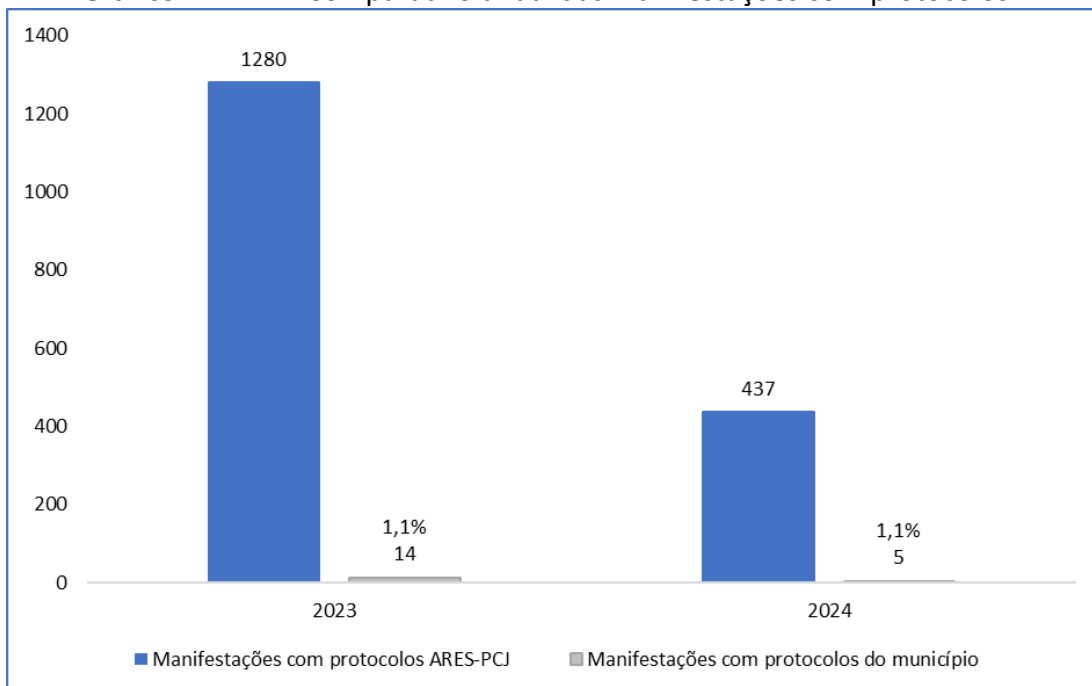
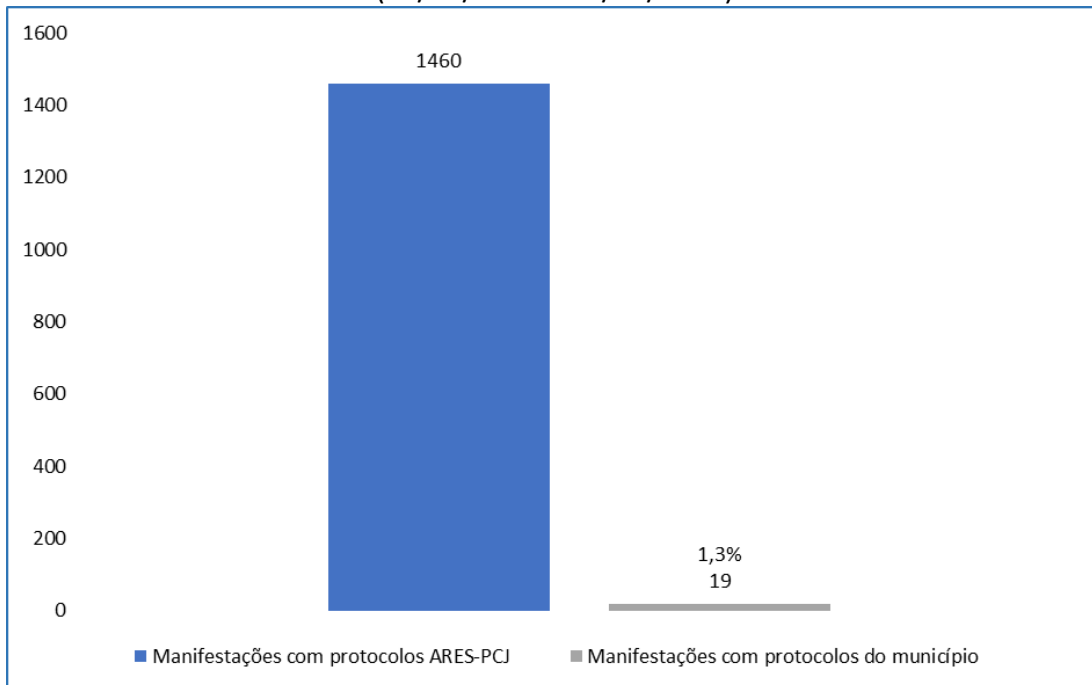


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (04/04/2023 a 04/04/2024)



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (04/04/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024) foram registradas 19 (dezenove) reclamações referentes aos serviços prestados pela SANOR - Orândia.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	12	63,16%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	05	26,32%
Solucionada (fora do prazo)	01	5,26%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	01	5,26%
TOTAL	19	100,00%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024).

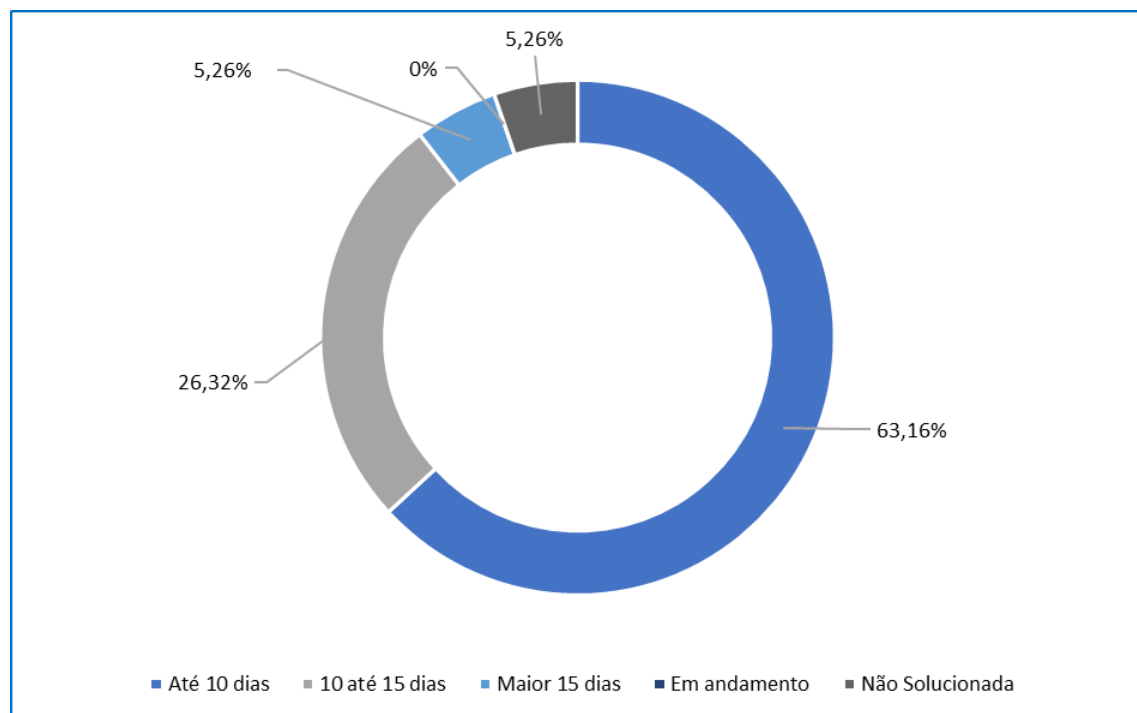


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024)².

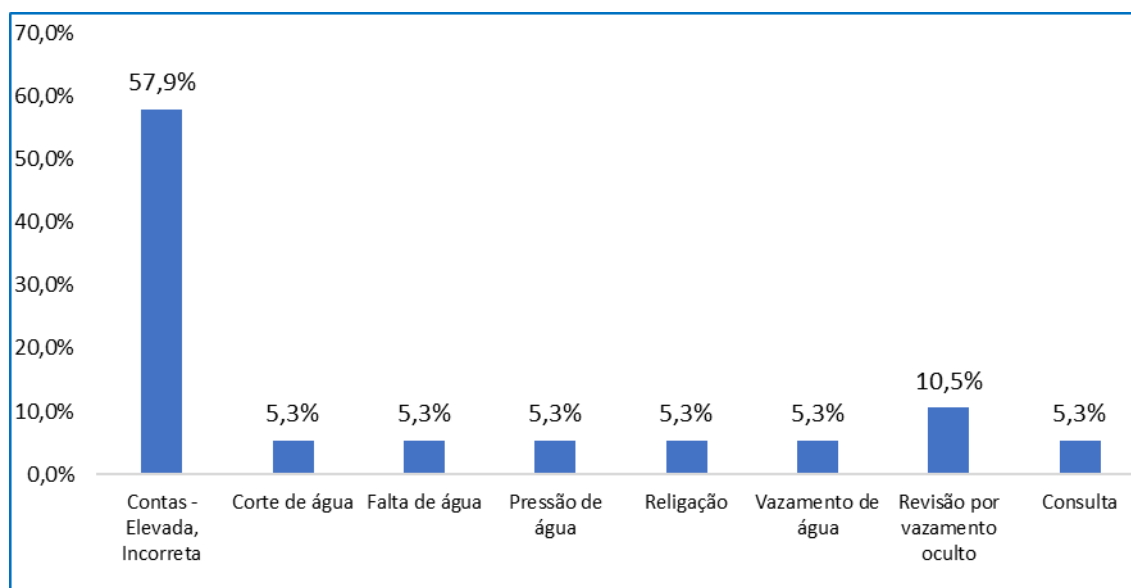
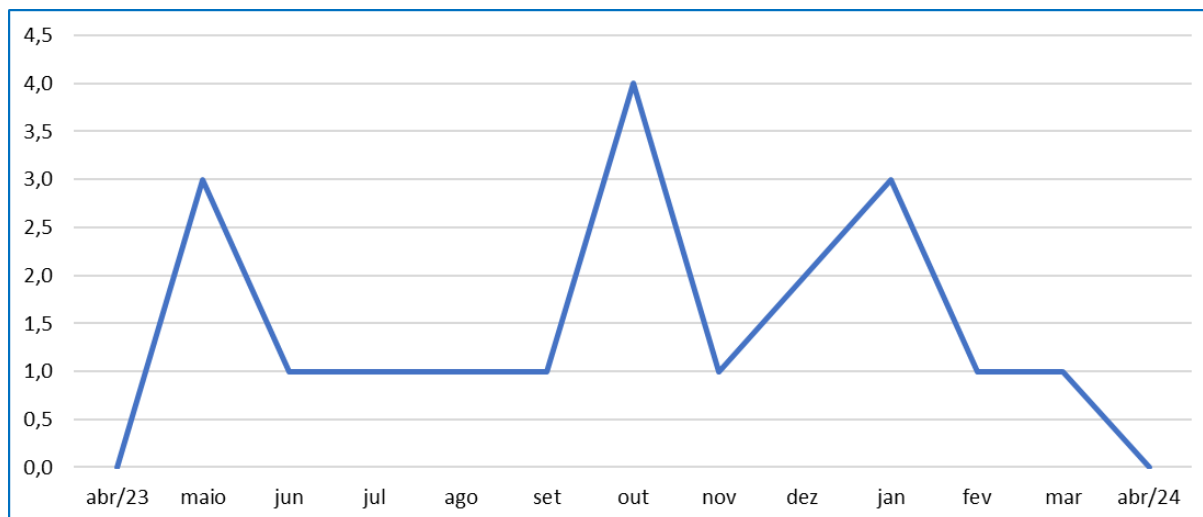


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024).



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

² O assunto "Consulta" refere-se a 1 (uma) manifestação sobre "Religação".

No dia 27/04/2023, das 12h às 16h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Orllândia por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na SANOR - Orllândia (Avenida 5, Praça Mário Furtado, 181 - Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 30/10/2023.



Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício?




 Família residente na Unidade Usuária inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceita exigências adicionais.

Como solicitar o benefício?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da Tarifa Residencial Social.


Como calcular o desconto!

FAIXA DE CONSUMO	DESCONTO MÁXIMO
0 a 10 m ³	50%
11 m ³ até 20 m ³	25%
Acima de 20 m ³	Regra do prestador

Outras informações
O prestador de serviço de água e esgoto deve efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovados os critérios mínimos. Demais regras na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018. Duvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.


Divulgação Itinerante ARES-PCJ
 Coordenadora: (19) 3471-5100 (Delegado administrativo)
 E-mail: ouvidoria@arespcj.com.br
 WhatsApp: (19) 99584-8270
 www.arespcj.com.br

ARES /ares.pcj @arespcj @arespcj



CONSUMO SUSTENTÁVEL
ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

f #arespcj t @arespcj @arespcj
www.arespcj.com.br



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

1. A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
2. Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.



3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ está realizando nova pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município. Em Orllândia já foi realizada a coleta de dados e a previsão é que os resultados da pesquisa fiquem prontos até junho de 2024.

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Orândia é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, apresentadas na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo Prestador em 2024.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 21	Total 1	Total 9	Total 37	Ligações ativas 15.226
Ativas 20	Ativas 1	Ativas 9	Ativos 31	Economias ativas 15.465
	Vazão (L/s) 120		Volume (m³) 12.540	Redes ativas (km) 164

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Orândia conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo Prestador em 2024.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 1	Total 1	Ligações ativas 15.205
Ativas 1	Ativas 1	Economias ativas 15.444
Vazão (L/s) 80		Redes ativas (km) 147

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Orlandia possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, elaborado em 2018 e que trata dos eixos Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), aprovados pelas Leis nº 4.168/2018 e nº 4.169/2018. A estimativa de investimentos totais consolidados para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Orlandia para o horizonte de planejamento de 35 anos foram de R\$93.356.680,70 quando da elaboração do PMSB.

Tabela TEC 3 – Previsão de investimentos no PMSB de Orlandia.

ANO	2018-2022	2023-2032	2033-2042	2043-2052	TOTAL
ESGOTO	3.334.583,86	9.885.800,06	828.749,75	799.079,27	14.848.212,94
ÁGUA	31.007.820,73	24.983.186,91	8.930.840,12	8.206.620,02	73.128.467,78
GESTÃO	2.515.000,00	950.000,00	1.215.000,00	700.000,00	5.380.000,00
TOTAL	36.857.404,59	35.818.986,97	10.974.589,87	9.705.699,29	93.356.680,72

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Orlandia – SP. Versão 2018.

No referido PMSB são apresentadas metas vinculadas ao Edital e Contrato de Concessão dos serviços, além dos investimentos previstos para os sistemas de água e esgoto no horizonte de 35 anos do Plano (2018-2052). Os investimentos previstos no PMSB são apresentados resumidamente no Quadro 2 (Demonstrativo dos valores dos investimentos) do Contrato de Concessão dos serviços.

A ARES-PCJ elaborou o Anuário dos Planos Municipais de Saneamento Básico, com a missão de realizar uma radiografia do Planejamento em Saneamento no âmbito dos municípios associados, estabelecendo fortalezas e fraquezas dos PMSB vigentes e suas condições mínimas de acompanhamento pelo Regulador, pelos usuários e pelo próprio Prestador de Serviços para alcance do primeiro princípio do Marco Legal do setor: a universalização do acesso aos serviços de saneamento, com sua efetiva prestação. O relatório do Anuário 2022 referente ao PMSB do Município de Orlandia encontra-se no Anexo V.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios regulados pela Agência, em caráter de amostragem e suplementar, além de ser

distinto das funções legais de controle atribuídos e exercidos pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria MS/GM nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

Caso seja identificada não conformidade na coleta, é realizada uma recoleta no mesmo endereço monitorado e dentro do mesmo mês para realização de contraprova. Após a confirmação da não conformidade também na recoleta, a ARES-PCJ notifica o prestador para que este proceda com as verificações e adequações necessárias, comunicando à Agência as providências que foram adotadas. Caso o resultado da amostra da recoleta atenda os padrões da legislação vigente, não é realizado o apontamento da não conformidade, ficando o monitoramento caracterizado como não confirmado.

Entre abril de 2023 e março de 2024 foram realizadas 12 (doze) coletas e análises de água da rede de distribuição do município de Orlandia, conforme Tabela TEC 4. Em 2 amostras foram identificados não atendimentos dos limites da legislação no momento da coleta: cloro residual livre, em abril/2023, e fluoreto, em julho/2023. Contudo, em razão de ambos os locais apresentarem resultados conformes mediante contraprova (recoleta), não foram apontadas não conformidades no período analisado.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
05/04/2023	Avenida P ,234 - Jardim Siena - Orlandia / SP	Não Confirmado
04/05/2023	Rua 12,1460 - Orlandia / SP	Conforme
06/06/2023	Avenida R,526 - Orlandia / SP	Conforme
03/07/2023	Rua Dez,797-997 - Jardim Arantes - Orlandia / SP	Não Confirmado
08/08/2023	Rua Doze,544 - Orlandia / SP	Conforme
05/09/2023	Rua 4,690A - Orlandia / SP	Conforme
04/10/2023	Rua Oito,1002 A - Orlandia / SP	Conforme
07/11/2023	Rua Dez,1.117 - Orlandia / SP	Conforme
04/12/2023	Avenida K, 1.138 - Parque Cecap - Orlandia / SP	Conforme

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

DATA	LOCAL	RESULTADO
15/01/2024	Avenida Quinze, 214 - Jardim Nova Orlândia II - Orlândia / SP	Conforme
14/02/2024	Avenida do Café, 769 São Paulo Secretaria da Saúde Lot São Pedro - Lot São Pedro - Orlanda / SP	Conforme
05/03/2024	Avenida F, 528 - Jardim Vale Formoso - Orlândia / SP	Conforme

4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre fevereiro de 2023 e março de 2024 foram realizados 3 (três) monitoramentos da rede de distribuição de água do município de Orlândia, com resultados apresentados na Tabela TEC 5. Em um endereço monitorado foram identificados resultados insatisfatórios, com a pressão na rede fora a faixa estabelecida em frequência superior aos 80% do tempo monitorado. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência (Auto de Notificação 048/2024) e ainda se encontra com prazo aberto para adequação pelo prestador.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

Endereço	Data de instalação	Tempo monitorado (h)	Permanência nas faixas de pressão (%)				Resultado
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
Rua Onze, 823, Orlândia - SP	31/05/2023	720	0,63%	0,31%	99,06%	0%	Conforme
Rua do Parque, 2024 - Jardim Recreio, Orlândia - SP	16/02/2024	744	0,00%	0,71%	7,09%	92,2%	Não Conforme
Condomínio Quebec - Rua Vinte, 955 - Jardim Benini - Orlândia - SP	17/02/2024	744	0 %	0%	100%	0%	Conforme

4.3.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta nos sistemas de água e esgoto, a Agência realizou, em maio de 2022, uma fiscalização de diagnóstico dos sistemas de abastecimento de

água e esgotamento sanitário, abrangendo todos os subsistemas, sendo elaborado o Relatório de Fiscalização nº 089/2022.

Considerando que as inspeções foram realizadas durante o período de Operação Assistida, os apontamentos descritos no Relatório de Fiscalização foram realizados apenas em caráter Diagnóstico, não consistindo em Não Conformidades do ponto de vista regulatório, sendo sujeitos, porém, a verificação e apontamentos futuros quando da operação plena da Concessionária.

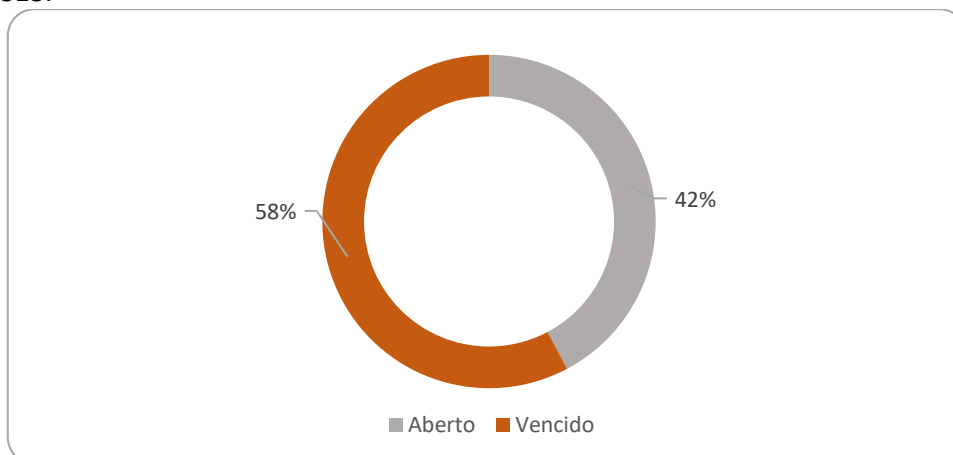
Em novembro de 2023 foi realizada nova fiscalização nos sistemas de água e esgoto de Orândia, com o objetivo de verificação a adequação de apontamentos realizados na fiscalização anterior e novas não conformidades, sendo gerado o Relatório de Fiscalização 212/2023.

A Tabela TEC 6 e o Gráfico TEC 1 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Orândia.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nas fiscalizações diretas nos SAA e SES.

Não conformidades	Quantidade	%
Aberto	51	43%
Vencido	67	57%
Total	118	100%

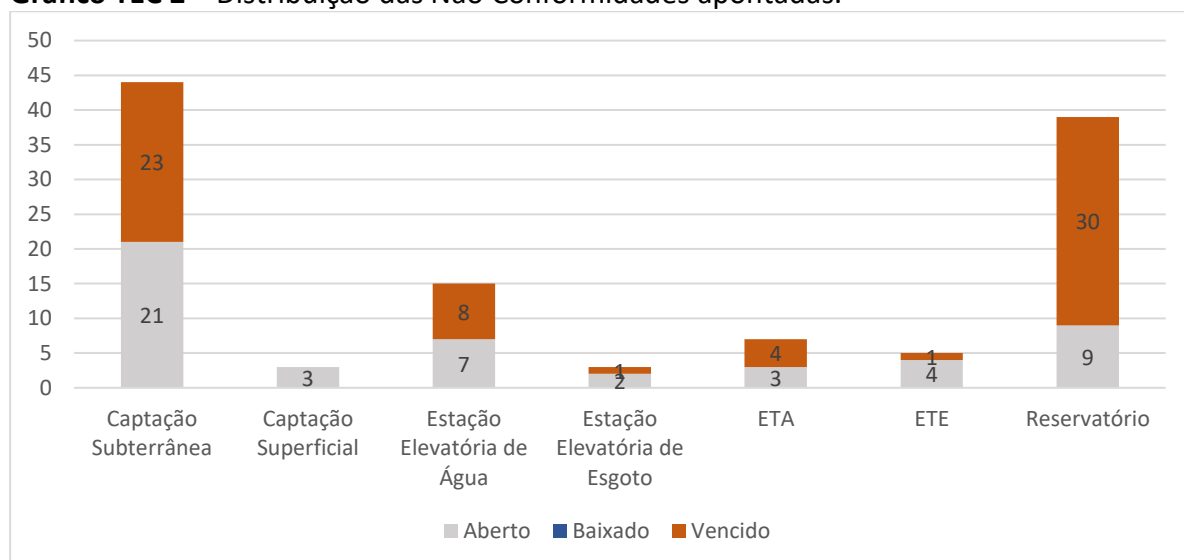
Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nas fiscalizações diretas nos SAA e SES.



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 7 e Gráfico TEC 2.

Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Subterrânea	44	0	0%
Captação Superficial	3	0	0%
Estação Elevatória de Água	15	0	0%
Estação Elevatória de Esgoto	3	0	0%
ETA	7	0	0%
ETE	5	0	0%
Reservatório	39	0	0%
TOTAL	116	0	0%

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.


As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. No caso particular do Município de Orlandia, considerando as fiscalizações técnico-operacionais diretas e indiretas, foram emitidos 8 Autos de Notificação e nenhum Auto de Advertência ou de Multa até a elaboração deste Parecer.

4.3.4. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

4.3.4.1. Indicadores Operacionais (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019)

Desde a assunção dos serviços de água e esgoto em Orlandia, a SANOR encaminhou à ARES-PCJ os 3 (três) relatórios semestrais referentes aos períodos de junho/2022-novembro/2022,

dezembro/2022-maio/2023 e junho/2023-novembro/2023, de acordo com o estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 303/2018.

Nas Tabelas TEC 8 e TEC 9 são apresentadas as principais informações operacionais trazidas nos relatórios semestrais da SANOR bem como as informadas no Sistema de Gestão Regulatória SONAR, referentes ao período de março/2023 a fevereiro/2024. Das exigências constantes na Resolução ARES-PCJ nº 303/2018, ficaram pendentes informações para DQO, SST, Sólidos Sedimentáveis, óleos e graxas e pH, em números absolutos e em percentagem de redução, onde aplicável, para os meses informados na Tabela TEC 9.

Tabela TEC 8 – Informações operacionais referentes a vazamentos em adutoras, redes e ramais de água e obstruções em interceptores, emissários e coletores de esgoto (março/2023 a fevereiro/2024).

Código	Informação	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
VA001	Vazamentos em adutoras - abertos	0	1	1	0	0	0	0	5	0	0	0	1
VA002	Vazamentos em adutoras - concluídos	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1
VA003	Vazamentos em redes de água - abertos	36	18	39	20	40	24	14	30	25	41	20	29
VA004	Vazamentos em redes de água - concluídos	0	0	0	20	40	24	14	30	25	41	20	29
VA005	Vazamentos em ramais de água - abertos	11	9	23	45	47	47	15	16	19	7	3	4
VA006	Vazamentos em ramais de água - concluídos	0	0	0	45	47	47	15	16	19	7	3	4
VE001	Obstruções em interceptores - abertos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE002	Obstruções em interceptores - concluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE003	Obstruções em emissários - abertos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE004	Obstruções em emissários - concluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE005	Obstruções em coletores - abertos	10	15	18	69	56	89	73	100	106	85	98	49
VE006	Obstruções em coletores - concluídos	0	0	0	69	56	89	73	100	106	85	98	49

Fonte: Relatórios semestrais SANOR e Sistema de gestão Regulatória SONAR.

Tabela TEC 9 – Informações operacionais do sistema de tratamento de esgotos, referente ao período março/2023 a novembro/2023 (apenas relatórios semestrais).

Código	Informação	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
TE001	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	398	398	438	438	459	459	459	459	459
TE002	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	98	98	80	80	125	125	125	125	125
TE003	Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - mg/L	300	300	358	358	334	334	334	334	334
TE004	Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - %	75	75	81,7	82	73	73	73	73	73
TE005	Demanda Química de Oxigênio (DQO) – média mensal na entrada da ETE	522	522	913	913	962	962	962	962	962
TE006	Demanda Química de Oxigênio (DQO) - média mensal na saída da ETE	224	224	*	*	*	*	*	*	*
TE007	Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	298	298	*	*	*	*	*	*	*
TE008	Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) -%	57	57	*	*	*	*	*	*	*
TE009	Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na entrada da ETE	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TE010	Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na saída da ETE	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TE011	Sólidos Sedimentáveis (SS) - média mensal na entrada da ETE (mL/L)	3	3	*	*	*	*	*	*	*
TE012	Sólidos Sedimentáveis (SS) média mensal na saída da ETE (mL/L)	0	0	0	<0,1	<0,1	<0,1	<0,1	<0,1	<0,1
TE013	Óleos e graxas - média mensal na entrada da ETE (mL/L)	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TE014	Óleos e graxas – média mensal na saída da ETE	*	*	<10	<10	<10	<10	<10	<10	<10
TE015	pH - média mensal na entrada da ETE	7	7	*	*	*	*	*	*	*
TE016	pH - média mensal na saída na ETE	7	7	7	7	6	6	6	6	6

Fonte: Relatórios semestrais SANOR.

*Valores não informados nos relatórios semestrais pela SANOR.

4.3.4.2. Indicadores Contratuais

A Tabela 10 apresenta os indicadores contratuais associados às metas que devem ser cumpridas pela SANOR no horizonte da concessão. Na sequência, a Tabela TEC 11 apresenta os valores reais de cada indicador contratual informados pela SANOR para o período de março/2023 a novembro/2023.

Tabela TEC 10 – Metas dos Indicadores Contratuais.

Ano da Concessão	INDICADORES			
	ITE	IQA (%)	Perdas	IESAP (IEPS)
	Índice de Eficiência no Tratamento de Esgoto	Índice de Qualidade da Água Tratada		Índice de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público
METAS				
1	60%	93	59%;	Regular
2	60%	93	53%;	Regular
3	85%	95	40%;	Regular
4	85%	95	38%;	Regular
5	85%	97	35%;	Regular
6	85%	97	33%;	Melhor ou igual a adequado
7	85%	97	30%;	Melhor ou igual a adequado
8	85%	99	28%;	Melhor ou igual a adequado
9	85%	99	27%;	Melhor ou igual a adequado
10	85%	99	25	Melhor ou igual a adequado
11 em diante	85%	99	25	Satisfatório

Fonte: Edital e Anexo II – Termo de Referência da Concorrência Pública nº 01/2020.

Considerando os valores informados pela SANOR nos relatórios semestrais recentes e apresentados na Tabela TEC 11, verifica-se que não estão sendo atingidas as metas previstas entre os anos 1 e 2 da concessão para os indicadores IEPS/IESAP e para o ano 2 em relação às Perdas de água no abastecimento. Destaca-se que a SANOR iniciou efetivamente a operação em junho/2022.

Tabela TEC 11 – Indicadores contratuais referentes ao período março/2023 a novembro/2023 (apenas relatórios semestrais).

INDICADOR	PARÂMETRO	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
ITE	DBO (mg/L) - saída	398	398	438	438	459	459	459	459	459
	DBO (mg/L) - entrada	92	92	80	80	125	125	125	125	125
	Eficiência - ITE (%)	76,9%	76,9%	81,7%	81,7%	72,8%	72,8%	72,8%	72,8%	72,8%
IQA	Qtnd Análises Coliformes totais	93	115	133	122	92	87	85	125	125
	Coliformes totais não conforme	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Coliformes totais conforme	93	115	133	122	92	87	85	125	125
	Qtnd Análises Cloro Residual livre	112	119	137	126	92	88	86	125	124
	Cloro Residual livre não conforme	0	0	1	0	0	0	4	2	2
	Cloro Residual livre totais conforme	112	119	136	126	92	88	82	123	122
	IQA (%)	100,0%	100,0%	99,6%	100,0%	100,0%	100,0%	97,7%	99,2%	99,2%
ANF - Água Não Faturada	Volume Produzido - Água (m³)	734.999	734.999	734.999	713.399	719.779	736.313	722.566	755.443	748.065
	Volume Micromedido - Água (m³)	178.524	187.734	142.760	159.618	157.071	223.706	229.682	160.501	235.939
	Volume Faturado - Água (m³)	311.305	325.778	324.195	243.931	237.902	249.430	255.417	252.745	261.170
	Volume De Serviço - Água (m³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Perdas distribuição (%)	75,71%	74,46%	80,58%	77,63%	78,18%	69,62%	68,21%	78,75%	68,46%
	ANF (%)	57,65%	55,68%	55,89%	65,81%	66,95%	66,12%	64,65%	66,54%	65,09%
IEPS - Índice de eficiência na Prestação dos Serviços	Serviços Executados	287	310	497	312	280	917	178	415	344
	Quantidade de Serviços no Prazo	54	121	255	165	145	767	85	150	184
	Indicador IEPS (Fator 1)	0,19	0,39	0,51	0,53	0,52	0,84	0,48	0,36	0,53
	Indicador IEPS (Fator 2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Indicador IEPS (Fator 3)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Indicador IEPS (Geral)	0,94	1,95	2,57	2,64	2,59	4,18	2,39	1,81	2,67
	Avaliação do IEPS	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado

Fonte: Relatórios semestrais SANOR.

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo:

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 12,06%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 12,06%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO

ITEM	ANO 1 em (R\$)
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	18.870.764
1.1. Receita de Tarifa	18.321.130
1.2. Receitas Complementares	549.634
2. CUSTO DEDUTÍVEIS DO IR	12.797.265
2.1. Custos Operacionais / Manutenção	10.807.629
2.2. Seguros / Garantia	150.000
2.3. Depreciação	1.150.853
2.4. Impostos Federais	688.783
3. RESULTADO FINANCEIRO	377.415
3.1. Receitas Financeiras	377.415
3.2. Despesas Financeiras	-
4. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR (1-2+3)	6.450.914
5. IMPOSTO SOBRE LUCRO	2.053.139
5.1. Imposto de Renda (sobre 4)	1.509.661
5.2. Imposto Social (sobre 4)	543.478
6. LUCRO LÍQUIDO APÓS IR (4-5)	4.397.775

Fonte: Proposta Comercial Saneamento de Orlandia SPE S/A

QUADRO 3 - FLUXO DE CAIXA DO PROJETO

ESPECIFICAÇÃO:	ANO 1 em (R\$)
1. Entradas de Caixa	18.920.002,00
1.1. Receita de Tarifa	18.046.313
1.2. Receitas Complementares	873.689
TOTAL DAS ENTRADAS	18.920.002
2. Saída de Caixa	48.896.110,00
2.1. Custos Operacionais / Manutenção	10.807.629
2.2. Seguros / Garantias	150.000
2.3. Investimentos Concessionária	35.196.559
2.4. Imposto de Renda / Impostos	2.741.922
TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA	18.896.110
3. Saldo de Caixa Anual (1-2)	29.976.108,00
4. Taxa Interna de retorno (TIR)	12,06% a.a

Fonte: Proposta Comercial Saneamento de Orlandia SPE S/A

5.2.1. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 19.1 do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Orlandia e a Concessionária por meio da Concorrência Pública nº 01/2020:

19.1. O reajuste da tarifa tem por finalidade repor a atualização monetária dos valores devidos à Concessionária pela execução dos serviços concedidos, preservando o seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no contrato de concessão firmado com o Poder Concedente

19.2. Os valores das TARIFAS serão reajustados observando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados do mês da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA.

19.3. O REAJUSTE das TARIFAS será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$IR = [P1. \left(\frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2. \left(\frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3. \left(\frac{IPCA_i - IPCA_o}{IPCA_o} \right) + P4. \left(\frac{ICCI - ICC_o}{ICC_o} \right) + P5. \left(\frac{IGPM_i - IGPM_o}{IGPM_o} \right)]$$

Onde:

IR = Índice de Reajuste;

P1, P2, P3, P4 e P5 são fatores de ponderação previstos na fórmula paramétrica de reajuste contratual, nos termos do item 19.3 do Contrato de Concessão, ofertados pela proposta vencedora da Concorrência nº 01/2020 foram:

P1 = 0,35 (Pessoal);

P2 = 0,35 (Energia Elétrica);

P3 = 0,10 (IPCA - Custos e Despesas);

P4 = 0,10 (Investimentos);

P5 = 0,10 (IGP-M - Custos e despesas);

IMO_i é o índice de mão de obra (coluna 56) publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IMO_o** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O IMO objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Pessoal" da estrutura de custos e despesas do projeto;

IEE_i é o valor médio mensal do período de cálculo de reajuste da tarifa de energia elétrica referente ao Grupo A4 verde, Subgrupo A4 (2,3KV a 25KV), fora de ponta, valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária local, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária. **IEE_o** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O IEE objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Energia Elétrica" da estrutura de custos e despesas do projeto;

IPCAi é o índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IPCAo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O IPCA objetiva recompor a variação de preços relativa a componentes diversos da estrutura de custos e despesas do projeto;

ICCi é o índice nacional da construção civil, coluna 1A da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **ICCo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O ICC objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Investimentos" do projeto;

IGPMi é o índice IGP-M da FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IGPMo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O IGP-M objetiva recompor a variação de preços relativa a componentes diversos da estrutura de custos e despesas do projeto.

5.2.2. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

Na tabela 1, demonstra os índices anuais das parcelas e os pesos utilizados para o cálculo do reajuste do ano 2023/2024.

Porém, o índice de mão de obra (coluna 56) FGV da fórmula paramétrica, foi descontinuado em junho de 2023, com a recomendação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) que o índice citado seja substituído pelo ICC- São Paulo -DI - mão de obra código 1472373.

Tabela 1 - Índices Econômicos:

Parâmetro	Valor
P1 – Pessoal;	0,35
P2 - Energia Elétrica;	0,35
P3 - IPCA - Custos e Despesas;	0,10
P4 – Investimentos;	0,10
P5 - IGP-M - Custos e despesas;	0,10
IMO _i - índice de mão de obra, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.268,524
IMO _o - índice de mão de obra, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.178,922
IEE _i - índice do reajuste de energia elétrica, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	413,050
IEE _o - índice do reajuste de energia elétrica, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	401,950
IPCA _i - índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	6.869,140
IPCA _o - índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	6.609,670
ICCi - índice nacional da construção civil, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.093,503
ICCo - índice nacional da construção civil, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	1.058,650
IGPM _i - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.113,837
IGPM _o - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	1.163,359

5.2.3. CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

$$IR = [0,35. \left(\frac{1.268,524 - 1.178,922}{1.178,922} \right) + 0,35. \left(\frac{413,050 - 401,950}{401,950} \right) + 0,10. \left(\frac{6.869,140 - 6.609,670}{6.609,670} \right) + 0,10. \left(\frac{1.093,50 - 1.058,650}{1.058,650} \right) + 0,10. \left(\frac{1.113,837 - 1.163,359}{1.163,359} \right)]$$

$$IR = 0,0266 + 0,0097 + 0,0039 + 0,0033 + (-0,0043)$$

IR = 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica do contrato de concessão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de abril de 2023 a março de 2024, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

5.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou as informações Operacional inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória -SONAR.

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir o Reajuste Ordinário Contratual dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Orlandia, visando atualizar os preços praticados pela SANOR - Saneamento de Orlandia SPE S.A com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste nas Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário, aplicando a fórmula paramétrica do contrato de **3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento)**, nas contas a partir de junho de 2024, conforme Tabela 1 do Anexo II deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em **3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento)**, a partir de junho de 2024, conforme Tabela 2 do Anexo II deste Parecer.

6.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura) aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, que é instância de controle social no âmbito do Município de Orlandia, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA** para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e da SANOR – Saneamento de Orlandia SPE/SA na imprensa oficial do Município de Orlandia, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que o **PRESTADOR**:

- Elabore os relatórios semestrais com todas as informações previstas na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 e envie à Agência nos prazos adequados;
- Providencie resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ com relatório técnico e fotográfico as evidências das adequações.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Este é o parecer.

Americana, 19 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I - ÍNDICES ECONÔMICOS

TABELA 1 – ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

Período	IMO	ICC	IGPM
mar/23	1.178,92	1.058,65	1.163,36
abr/23	1.178,92	1.061,07	1.152,31
mai/23	1.208,18	1.065,29	1.131,06
jun/23	1.231,72	1.074,29	1.109,23
jul/23	1.235,10	1.074,90	1.101,20
ago/23	1.241,19	1.077,50	1.099,71
set/23	1.243,87	1.080,07	1.103,74
out/23	1.248,38	1.082,25	1.109,24
nov/23	1.254,29	1.083,34	1.115,82
dez/23	1.255,82	1.086,15	1.124,07
jan/24	1.264,47	1.088,66	1.124,88
fev/24	1.264,73	1.090,87	1.119,06
mar/24	1.268,52	1.093,50	1.113,84

Fonte: <https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx?produto=FGVDADOS>

TABELA 2 – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
mar/23	6.609,67	0,71	2,09	4,65
abr/23	6.649,99	0,61	2,72	4,18
mai/23	6.665,28	0,23	2,95	3,94
jun/23	6.659,95	-0,08	2,87	3,16
jul/23	6.667,94	0,12	2,99	3,99
ago/23	6.683,28	0,23	3,23	4,61
set/23	6.700,66	0,26	3,50	5,19
out/23	6.716,74	0,24	3,75	4,82
nov/23	6.735,55	0,28	4,04	4,68
dez/23	6.773,27	0,56	4,62	4,62
jan/24	6.801,72	0,42	0,42	4,51
fev/24	6.858,17	0,83	1,25	4,50
mar/24	6.869,14	0,16	1,42	3,93
Acumulado		3,93%		

Fonte: <https://www.ibge.gov.br>

TABELA 3 – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

TARIFA DE APLICAÇÃO (TA) = TUSD + TE	
Abril de 2022	Abril de 2023
$TA_{(2022)} = TUSD + TE$	$TA_{(2022)} = TUSD + TE$
$TA_{(2022)} = 113,94 + 288,01$	$TA_{(2023)} = 110,49 + 302,56$
$TA_{(2022)} = 401,95/\text{mwh}$	$TA_{(2023)} = 413,05/\text{mwh}$
Variação Anual	2,76%

Fonte: <https://biblioteca.aneel.gov.br/Resultado/Listar?guid=1681305567517>

ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 1 - VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	9,38	9,38	18,76
De 11 a 20	m3	1,47	1,47	2,94
De 21 a 30	m3	3,20	3,20	6,40
De 31 a 50	m3	4,55	4,55	9,10
Acima de 50	m3	5,42	5,42	10,84

Residencial Normal				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	27,88	27,88	55,76
De 11 a 20	m3	3,89	3,89	7,78
De 21 a 50	m3	5,99	5,99	11,98
Acima de 50	m3	7,15	7,15	14,30

Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	27,88	27,88	55,76
De 11 a 20	m3	6,63	6,63	13,26
De 21 a 50	m3	10,70	10,70	21,40
Acima de 50	m3	12,57	12,57	25,14

Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	56,01	56,01	112,02
De 11 a 20	m3	6,63	6,63	13,26
De 21 a 50	m3	10,70	10,70	21,40
Acima de 50	m3	12,57	12,57	25,14

Pública				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	56,01	56,01	112,02
De 11 a 20	m3	6,63	6,63	13,26
De 21 a 50	m3	10,70	10,70	21,40
Acima de 50	m3	12,57	12,57	25,14

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO III - EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

Segue abaixo exemplo de cálculo das Tarifas de Água e Esgoto – Categoria Residencial.

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 27,88**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 27,88) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,89 = R\$ 38,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,99 = R\$ 29,95)

Tarifa de Água = (R\$ 27,88 + R\$ 38,90 + R\$ 29,95) = **R\$ 96,73**

8.1.1. TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 27,88**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 27,88) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,89 = R\$ 38,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,99 = R\$ 29,95)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 27,88 + R\$ 38,90 + R\$ 29,95) = **R\$ 96,73**

8.1.2. TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 27,88) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 27,88)

Tarifa Total = (R\$ 27,88 + R\$ 27,88)

Tarifa Total = **R\$ 55,76**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 96,73) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 96,73)

Tarifa Total = (R\$ 96,73 + R\$ 96,73)

Tarifa Total = **R\$ 193,46**

ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Valor
Água		
1. Instalação de Cavalete Múltiplo com Hidrômetro		
Cavalete 32mm com hidrômetro de 1,5 m ³ /hora		R\$ 93,44
Cavalete 32mm com hidrômetro de 3,0 m ³ /hora		R\$ 94,69
2. Inclusão de Ligação em Cavalete Múltiplo com Hidrômetro		
Hidrômetro de 1,5 m ³ /hora		R\$ 99,67
Hidrômetro de 3,0 m ³ /hora		R\$ 102,16
3. Aferição de hidrômetro a Pedido do Usuário		
A cada três anos		R\$ 0,00
4. Aferição de hidrômetro sem Constatação de Variação a Pedido do Usuário		
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1,5 m ³ /h		R\$ 9,97
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 3,0 m ³ /h		R\$ 8,72
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 5,0 m ³ /h		R\$ 16,20
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 7,0 m ³ /h		R\$ 18,68
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 10 m ³ /h		R\$ 11,21
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 20 m ³ /h		R\$ 13,71
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 30 m ³ /h		R\$ 49,84
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 300 m ³ /h		R\$ 57,31
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1110 m ³ /h		R\$ 185,64
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1800 m ³ /h		R\$ 134,56
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 4000 m ³ /h		R\$ 168,19
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 6500 m ³ /h		R\$ 129,58
5. Troca e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto		
Capacidade de 1,5 m ³ /h		R\$ 53,57
Capacidade de 3,0 m ³ /h		R\$ 54,82
Capacidade de 5,0 m ³ /h		R\$ 58,56
Capacidade de 7,0 m ³ /h		R\$ 200,59
Capacidade de 10 m ³ /h		R\$ 209,32
Capacidade de 20 m ³ /h		R\$ 394,95
Capacidade de 30 m ³ /h		R\$ 413,63
Capacidade de 300 m ³ /dia com filtro		R\$ 1.908,71
Capacidade de 1100 m ³ /dia com filtro		R\$ 2.094,35
Capacidade de 1800 m ³ /dia com filtro		R\$ 2.127,99
Capacidade de 4000 m ³ /dia com filtro		R\$ 3.633,03
Capacidade de 6500 m ³ /dia com filtro		R\$ 5.890,60
6. Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal		
Qualquer capacidade		R\$ 0,00
7. Substituição de ligação de água		
S/ Reposição de Pavimento		R\$ 133,31
C/ Reposição de Pavimento		R\$ 262,89

8. Ligação de Água e Instalação de Hidrômetro	
32mm de diâmetro e hidrômetro 3m ³ /h sem reposição de pavimento	R\$ 124,59
32mm de diâmetro e hidrômetro 3m ³ /h com reposição de pavimento	R\$ 252,92
Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades sociais	R\$ 0,00
9. Regularização de Cavalete	
Adaptação de troca para ligações de 32mm	R\$ 42,36
10. Registro de Cavalete	
Troca de registro de Cavalete (Quebrado/Vazando)	R\$ 0,00
11. Corte do funcionamento no cavalete	
Corte por inadimplência do pagamento de tarifas	R\$ 0,00
Violação de dispositivo de lacre	R\$ 19,93
12. Supressão da ligação	
Por inadimplemento do pagamento das tarifas	R\$ 0,00
Definitiva (por unificação, demolição ou substituição)	R\$ 0,00
Por solicitação do usuário	R\$ 51,08
13. Restabelecimento do fornecimento no cavalete	
Por solicitação do usuário	R\$ 9,97
Por pagamento dos débitos de fatura	R\$ 9,97
14. Religação (referente à supressão)	
Por solicitação do usuário	R\$ 49,84
Por imóvel vago e por débito de tarifas	R\$ 49,84

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Valor
Esgoto		
1. Substituição de ligação de Esgoto		
Com reposição de pavimento		R\$ 308,99
Sem reposição de pavimento		R\$ 184,40
2. Desobstrução de Esgoto		
Desentupimento de Esgoto		R\$ 52,32
2. ligação de Esgoto		
De diâmetro de até 150mm não residencial s/ reposição de pavimento		R\$ 184,40
De diâmetro de até 150mm não residencial r:/ reposição de pavimento		R\$ 308,99
Primeira ligação de diâmetro de até 150mm para entidades sociais		R\$ 0,00
Água e Esgoto		
1. Estudos		
Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água		R\$ 0,00
Levantamento da profundidade de ligação esgoto		R\$ 43,60
Dimensionamento de ramal predial		R\$ 37,38
2. Inspeção em pedido de ligação		
Primeira Inspeção		R\$ 0,00
Segunda e demais inspeções		R\$ 9,97
3. Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeios		
Causados pelo prestador de serviços		R\$ 0,00


4. Restabelecimento (referente ao corte) e Religação	
Por suspensão indevida	R\$ 0,00
Outros	
1. Emissão de Segunda Via da Fatura	
Por culpa do prestador de serviços	R\$ 0,00
Emitida pelo usuário por meio do site	R\$ 0,00
Solicitada no atendimento pessoal e encaminhada pelos Correios	R\$ 2,69
2. Atestados/Certidões Negativas	
Existência de projetos de redes de água ou esgotos em vias públicas	R\$ 9,97
Existência de projetos de redes de água ou esgotos para loteamentos e condomínios	R\$ 23,67
Existência de redes de água ou esgotos para loteamentos e condomínios	R\$ 3,74
Existência de conexão redes de água ou esgotos no imóvel	R\$ 23,67
Recibo de quitação ou atestado de débitos	R\$ 11,21
3. Entrega de fatura	
Entrega em local diferente do cadastro da unidade usuária	R\$ 2,37

ANEXO V - RELATÓRIO DO ANUÁRIO 2022 REFERENTE AO PMSB DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

Orlândia

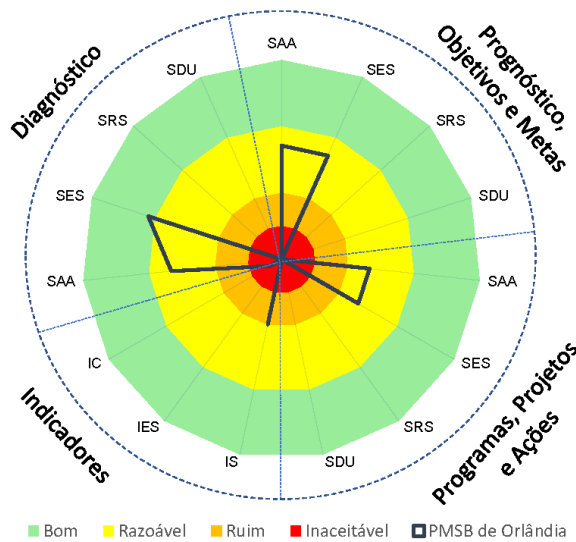


 População (2018)
43.687 hab

 Norma de Aprovação/Revisão do PMSB
Lei Nº 4.169/2018

 Horizonte do PMSB
2015 - 2052

 Prazo máximo para revisão
2028



SAA - Sistema de Abastecimento de Água, **SES** - Sistema de Esgotamento Sanitário,
SRS - Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, **SDU** - Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas **IS** - Indicador de Serviço, **IES** - Indicador de Eficiência e Sustentabilidade e **IC** - Indicador de Contexto.

Situação resumida

Conteúdo:
O Plano está facilmente acessível em endereço eletrônico. De maneira geral, possui desempenho Ruim para o Diagnóstico, Ruim para o Prognóstico, Objetivos e Metas, Ruim para os Programas, Projetos e Ações, e Inaceitável para Indicadores, sendo, no âmbito desta análise, classificado como:

Ruim

Idade do PMSB: 3 anos e 10 meses

Bom

REVISÃO DO PLANO NECESSÁRIA

Comentários: O plano deve abranger os 4 componentes do saneamento básico. Ao sistema de abastecimento de água sugere-se acrescentar as informações sobre a qualidade da água final, identificar consumidores especiais, adicionar informações sobre estrutura tarifária, inadimplência e tarifa social para tarifas de água e esgoto, receitas operacionais e despesa de custo. Ao sistema de esgotamento sanitário sugere-se acrescentar informações dos esgotos bruto e tratado, indicações de áreas de risco de contaminação por esgotos e identificação das fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial e identificar a produção dos geradores especiais. Ao sistema de resíduo sólido e limpeza urbana sugere-se acrescentar no mínimo a descrição da situação dos resíduos sólidos gerados, incluídos os especiais, caracterização da coleta e destinação dos resíduos, incluindo os especiais, identificação dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa, estrutura tarifária e informações sobre inadimplência e tarifa social, receitas operacionais e despesas de custeio, identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras, identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios e levantamento das principais carências/deficiências até o momento do diagnóstico. Ao sistema de drenagem urbana sugere-se acrescentar no mínimo ao diagnóstico a descrição do sistema de macro e microdrenagem, descrição dos sistemas de manutenção e limpeza da rede de drenagem natural e artificial, identificação dos principais tipos de problemas, suas frequências de ocorrência e localização, informações sobre despesas de manutenção geral do sistema, levantamento das principais carências/deficiências até o momento do diagnóstico, realizar projeções com diferentes tempos de retorno e detalhar os projetos propostos para melhorias. É importante a participação da população para a identificação das principais carências e deficiências nos sistemas de saneamento básico, além de seu detalhamento em localização e frequência de ocorrência, desde a etapa inicial do sistema, em qualidade e quantidade, até ao atendimento ao usuário/população. Este plano deve relacionar estas carências/deficiências com seus objetivos, citá-los e explicitar a relação com suas metas. As ações, assim como os investimentos necessários, devem cada uma possuir previsão de prazo, responsável, detalhamentos (em etapas, unidades, volumes e comprimentos quando houver), localização e indicadores de acompanhamento. Atualizar os indicadores para a norma de referência da ANA.